

# Diário do Legislativo de 23/03/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 221ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.007/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Hely Tarquínio, a vigorar a partir de 23/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.986, de 20/2/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18







Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

## ATAS

### ATA DA 221ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 21/3/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Olinto Godinho, Wanderley Ávila e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata: discurso do Deputado Amilcar Martins; questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; aprovação da ata - Correspondência: Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.450/2001 - Requerimentos nºs 2.007 a 2.016/2001 - Requerimento do Deputado Agostinho Silveira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, do Trabalho e de Educação e dos Deputados Álvaro Antônio, Elaine Matozinhos, Paulo Pettersen, Marco Régis (2), Dimas Rodrigues, Cristiano Canêdo e Marcelo Gonçalves (3) - Comunicação Não Recebida: Comunicação do Deputado Paulo Pettersen - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ivair Nogueira, Álvaro Antônio, Marco Régis, Dimas Rodrigues e Amilcar Martins - Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Agostinho Silveira; deferimento - Requerimento do Deputado Antônio Andrade; deferimento; discurso do Deputado Anderson Adauto - Requerimento do Deputado João Leite; deferimento; discurso do Deputado João Leite - Questões de ordem - 2ª Fase: Chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para continuação dos trabalhos - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para votação - Requerimento do Deputado Antônio Andrade; deferimento; discurso do Deputado Antônio Andrade - Prorrogação da reunião - Discursos dos Deputados Amilcar Martins e Luiz Tadeu Leite - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; discurso do Deputado Rogério Correia - Requerimento do Deputado João Leite; deferimento; discurso do Deputado Antônio Carlos Andrada - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Moraes - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Pastor George - Paulo Pettersen - Pedro Pinduca - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão a ata. Com a palavra, o Deputado Amilcar Martins, para discuti-la.

O Deputado Amilcar Martins - Sr. Presidente, compreendo - e tem sido esclarecido por V. Exa. reiteradas vezes - que a ata é publicada de uma forma mais extensa. Ainda assim, Sr. Presidente, não poderia deixar de manifestar o meu descontentamento, até mesmo a minha indignação, pelo fato de a ata continuar a não refletir o que aconteceu na reunião que acabamos de encerrar. Nessa reunião, fui de cinco a seis vezes à tribuna e falei sobre diferentes assuntos de grande relevância para Minas Gerais. E, mais uma vez, não há uma única menção às minhas manifestações e às manifestações de diversos outros Deputados. Quero registrar, no mínimo, a minha desaprovação, o meu descontentamento com o conteúdo da ata.

## Questões de Ordem

O Deputado Amilcar Martins - Sr. Presidente, aproveito para solicitar a V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião, já que todos podem verificar que o Plenário da Assembléia está vazio. As câmaras da TV Assembléia podem mostrar para todos que digo a verdade.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Sr. Presidente, solicito que seja feita a chamada para a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É Regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos nossos trabalhos. Continua em discussão a ata. (- Pausa.) Não havendo retificação a ser feita, dou-a por aprovada.

## Correspondência

- O Deputado Ivair Nogueira, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIO

De Presidentes de Câmaras Municipais do Norte de Minas, solicitando dos Deputados votação contra o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.696. (- Anexe-se ao Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.696.)

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

## Projeto de Lei Nº 1.450/2001

Obriga à impressão do nome do responsável cível e criminal em formulário emitido por fornecedor de produto ou serviço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O fornecedor de produto ou serviço, assim definido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que desenvolve atividade no Estado de Minas Gerais deverá estampar, no documento fiscal, contrato, orçamento ou impresso destinado ao consumidor, o nome da pessoa física responsável civil e penalmente pelos atos praticados pela empresa.

Art. 2º – A infração ao disposto no artigo anterior sujeita o fornecedor às penalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2001.

Maria José Haueisen

Justificação: Em seu art. 6º, onde estão relacionados os direitos básicos do consumidor, a Lei nº 8.780, de 11/9/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor - CDC -, estabelece:

"Art. 28 – O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso do direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração".

Esta inovação introduzida pelo CDC tem o objetivo de possibilitar ao consumidor em juízo o acesso ao patrimônio particular dos titulares de sociedades mercantis, com o intuito de assegurar justa indenização por prejuízos sofridos na relação de consumo.

É sabido, pois o cotidiano dos órgãos de defesa do consumidor assim demonstra, que, lamentavelmente, os empreendedores mal-intencionados escondem-se por trás da fachada de sociedades mercantis constituídas com o fim de lesar os incautos que contratam seus serviços ou adquirem seus produtos sem os cuidados mínimos indicados.

Essa prática, ainda muito rotineira, começou a ser combatida a partir da edição da Lei do Consumidor e de seu art. 28, em especial. Embora, para a aplicação desse dispositivo, disponha o Juiz de meios próprios de apuração da titularidade dos sócios, nenhum prejuízo pode advir para as sociedades mercantis se estamparem em seus documentos fiscais e nos contratos celebrados os nomes de seus titulares, a não ser um desconforto passageiro já previsto no atual projeto e afastado com o estabelecimento de prazo para a observância da futura norma.

A reação à aplicação desta lei poderá vir apenas daqueles empreendedores mal-intencionados. Certamente, os empresários retos e honrados não se oporão à obrigatoriedade de estampar seus nomes nos documentos que comprovam as atividades de suas empresas, normalmente edificadas a duras penas e em longos anos de dedicação, sofrendo a concorrência desleal de bandidos disfarçados de empresários, numa luta que na maior parte dos casos é motivo de orgulho e deve ser exaltada.

O presente projeto encontrou paradigma na conhecida Lei de Imprensa (Lei nº 5.250, de 9/2/67), que, em seu art. 7º, § 1º, preceitua:

"Art 7º - No exercício da liberdade de manifestação do pensamento e de informação, não é permitido o anonimato. Será, no entanto, assegurado e respeitado o sigilo quanto às fontes ou origem de informações recebidas ou recolhidas por jornalistas, radiorepórteres ou comentaristas.

§ 1º - Todo jornal ou periódico é obrigado a estampar, no seu cabeçalho, o nome do diretor ou redator-chefe, que deve estar no gozo dos seus direitos civis e políticos, bem como indicar a sede da administração e do estabelecimento gráfico onde é impresso, sob pena de multa diária de, no máximo, um salário mínimo da região, nos termos do art. 10º.

Como se vê, a exigência já é uma prática no âmbito da imprensa e, a nosso ver, deve ser estendida aos demais setores da economia, em nome da transparência e da moralidade de todos os negócios privados. Assim como é salutar conhecer os nomes daqueles que são responsáveis pela produção do noticiário que se consome, será bom saber o nome daqueles que estão por trás das firmas com as quais os consumidores contratam serviços e adquirem produtos.

Observe-se, também, que ainda é muito comum o encerramento das atividades de determinada sociedade mercantil, sucedida no mercado por outra, com denominação diferente da primeira, mas em cujo quadro de Diretores figuram os mesmos nomes da empresa que já não está mais em atividade e cuja notória especialidade é ludibriar a boa-fé dos consumidores distraídos. São os profissionais dos golpes e calotes.

Quando o presente projeto de lei transformar-se em norma, essa prática também será coibida, uma vez que esses profissionais do estelionato e de outras práticas criminosas não poderão substituir seus nomes, como fazem com os das empresas cuja denominação já denegriram e por isso já estão marcadas pelo estigma de más fornecedoras.

Finalmente, convém salientar que o CDC, em seu art. 55, § 4º, disciplina:

"Art. 55 – A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 4º – Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial".

Naturalmente, no caso em que se configurar a desobediência, o Ministério Público terá maior facilidade para denunciar o mau fornecedor se facilmente reconhecer aquele que deve ser responsabilizado cível e criminalmente e cujo nome estará estampado nos documentos mencionados.

Por tudo isso, em nome da transparência e da moralidade nas atividades comerciais de nosso Estado, sobretudo em defesa dos interesses dos consumidores, é que apresentamos o presente projeto de lei, esperando a acolhida habitual por parte de nossos pares, que, igualmente, lutam diuturnamente por uma sociedade cada vez mais aprimorada e fundada em valores como a honestidade e a retidão.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.007/2001, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à estadualização da estrada municipal que liga os Municípios de Pedras de Maria da Cruz e Varzelândia, passando por Itacarambi e Jaíba. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.008/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Dirceu do Nascimento, Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, pela inauguração do Parque Metalúrgico - Centro de Artes e Convenções. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.009/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Companhia de Polícia de Guardas pela passagem de seu 30º aniversário de criação.

Nº 2.010/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Carlos Eduardo Pinto, Delegado de Polícia Civil da Seccional de Extrema por sua brilhante atuação à frente do órgão do qual é titular. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.011/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Valtencir Coelho, Diretor do "Jornal Domingo", de Pouso Alegre, pela primeira edição desse veículo de comunicação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.012/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados com vistas a que realize gestões junto ao Presidente do Senado para que seja apreciada nessa Casa a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1999.

Nº 2.013/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República com vistas à implantação de frentes de trabalho na região mineira da SUDENE.

Nº 2.014/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados com vistas a que realize gestões junto ao Presidente da República para que seja revisto o processo de extinção da SUDENE.

Nº 2.015/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Felixlândia pelo transcurso do 52º aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 2.016/2001, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República com vistas a que edite medida provisória para prorrogar o prazo de quitação dos débitos das Prefeituras Municipais junto ao INSS. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Silveira.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, do Trabalho e de Educação e dos Deputados Álvaro Antônio, Elaine Matozinhos, Paulo Petersen, Marco Régis (2), Dimas Rodrigues, Cristiano Canêdo e Marcelo Gonçalves (3).

#### Comunicação Não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte comunicação:

## COMUNICAÇÃO

Do Deputado Paulo Pettersen, notificando o falecimento do Sr. Fábio Ferreira Pedrosa, ocorrido em 18/3/2001. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Cristiano Canêdo.)

### Oradores Inscritos

- Os Deputados Ivair Nogueira, Álvaro Antônio, Marco Régis, Dimas Rodrigues e Amilcar Martins proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

### Questões de Ordem

O Deputado Amilcar Martins - Sr. Presidente, infelizmente, vejo que temos apenas meia dúzia de Deputados em Plenário, e, portanto, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado José Braga - É verdadeira a observação do Deputado Amilcar Martins. Solicito a V. Exa. que proceda à recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos nossos trabalhos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Marcelo Gonçalves (3) - indicação de seu nome para membro efetivo da Comissão Especial da Juventude e membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2000; indicação do Deputado Bené Guedes para membro suplente da CPI da Saúde e da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, em substituição ao Deputado Doutor Viana; indicação de seu nome e do Deputado Bené Guedes para membros suplente e efetivo, respectivamente, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/99; indicação de seu nome e do Deputado Alencar da Silveira Júnior para membros efetivo e suplente, respectivamente, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/99; e Elaine Matozinhos - indicação dos Deputados Chico Rafael e Sávio Souza Cruz para membros suplentes das Comissões de Justiça e de Política Agropecuária, respectivamente (Ciente. Designo. A Área de Apoio às Comissões. Cópia às Lideranças.); e pelas Comissões de Educação - aprovação, na 53ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.036/2000, do Deputado José Milton; 1.242/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.260/2000, do Deputado Anderson Aduato; 1.274/2000, do Deputado Dimas Rodrigues, e 1.284/2000, do Deputado Ermano Batista; e dos Requerimentos nºs 1.844 e 1.845/2000, do Deputado Carlos Pimenta; 1.849/2001, do Deputado Marcelo Gonçalves; 1.859/2001, do Deputado Paulo Piau; 1.851, 1.889, 1.919, 1.927 e 1.950/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.902/2001, do Deputado Eduardo Brandão; 1.904/2001, da Deputada Elbe Brandão; 1.908/2001, da Deputada Maria Olívia, e 1.917/2001, do Deputado Sebastião Costa; e rejeição do Requerimento nº 1.914/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; do Trabalho - aprovação, na 53ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.130/2000, do Deputado Gil Pereira; 1.224/2000, do Deputado Antônio Júlio; 1.239/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.241 e 1.245/2000, do Deputado Álvaro Antônio; 1.247 e 1.259/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.248/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.251 e 1.252/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; e de Assuntos Municipais - aprovação, na 54ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.822/2000, do Deputado Antônio Andrade; 1.840/2000 e 1.921/2001, do Deputado Doutor Viana; 1.853/2001, da Deputada Elbe Brandão; 1.860/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.900/2001, do Deputado Dimas Rodrigues; 1.928, 1.930 a 1.932 e 1.965/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.946/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, e 1.955 a 1.957/2001, do Deputado Ambrósio Pinto (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Agostinho Silveira, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.329/2000, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Anderson Aduato. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Anderson Aduato.

- O Deputado Anderson Aduato profere discurso, que será publicado em outra edição.

Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

### Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Verificando, de plano, Sr. Presidente, que, apesar da importância do tema a ser discutido, não há quórum para a continuação dos trabalhos, solicito que encerre a reunião.

O Deputado Dimas Rodrigues - Recomposição de quórum, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante



na pauta. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados para recomposição de quórum.

- O Sr. Secretário (Deputado Dimas Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Responderam à chamada 30 Deputados, que, somados aos 8 presentes nas comissões, perfazem o total de 38 Deputados. A Presidência, constatando a chegada de novos Deputados ao Plenário, solicita ao Sr. Secretário que faça nova chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dimas Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 32 Deputados, com 7 nas Comissões, totalizando 39. Portanto, há quórum para a continuação dos nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Proposições

- O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, na forma regimental, para que seja mantida a preferência regimental na apreciação da pauta da presente reunião. Para encaminhar o requerimento, pela prerrogativa de Liderança, com a palavra, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Verificando, de plano, que não há quórum para a continuação dos trabalhos, solicito à Presidência que encerre a reunião.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado José Braga) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados, que, somados aos 7 presentes nas comissões, perfazem o total de 34. Não há quórum para a votação, mas o há para a continuação dos nossos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade.

O Deputado Antônio Andrade profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga a reunião por mais 2h15min.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Deputado Amílcar Martins.

- O Deputado Amílcar Martins profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Deputado Luiz Tadeu Leite - Peço a palavra pelo art. 164, pois fui citado.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - É regimental. Com a palavra, pelo art. 164, o Deputado Luiz Tadeu Leite.

- O Deputado Luiz Tadeu Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, diz o art. 21 que o prazo de duração da reunião pode ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento do Colégio de Líderes ou de Deputado. O § 2º diz que a prorrogação não poderá exceder à metade do prazo regimental da reunião. V. Exa. prorrogou a reunião por 2h15min, o que representa mais da metade das 4 horas regimentais. Portanto, temos o limite de 18 horas para o encerramento obrigatório da reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência retifica - fica prorrogada a reunião por mais 2 horas a partir das 18 horas. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno, para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Antônio Carlos Andrada. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos.

- O Deputado Antônio Carlos Andrada profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião, por falta de quórum.

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidência - Responderam à chamada 24 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 22, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da cpi do fundef

Às dez horas do dia oito de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada, Sebastião Costa e Ivair Nogueira (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros. O Presidente comunica o recebimento de ofícios do Sr. Gilberto José Rezende dos Santos, Coordenador do CACS-FUNDEF-MG, que encaminha relação dos representantes dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF e cópias dos documentos de criação dos referidos Conselhos nos Municípios de Chácara, Guaranésia e Uruçuia; do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que encaminha correspondência do Sr. Milton Eustáquio Magalhães, com denúncias referentes à aplicação do FUNDEF no Município de Cachoeira da Prata; da Sra. Judite Alice da Costa, membro do Conselho do FUNDEF de Januária, que se coloca à disposição para prestar informações sobre irregularidades ocorridas naquele município; do Prefeito Municipal de Guaranésia, que encaminha documentação solicitada por esta Comissão. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e passa a palavra ao Deputado Antônio Carlos Andrada, que apresenta requerimento solicitando sejam encaminhados ofícios a todos os Prefeitos Municipais recém-eleitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, com o objetivo de informar sobre os trabalhos da CPI. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Em seguida, o Deputado Antônio Carlos Andrada solicita ao Presidente que dirija ao órgão competente da Casa pedido de instalação do programa do disque-denúncia nos telefones da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2001.

Cristiano Canêdo, Presidente - Antônio Carlos Andrada - João Batista de Oliveira - Dimas Rodrigues.

#### ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia quatorze de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Hely Tarquínio, Cristiano Canêdo, Sargento Rodrigues, Cabo Morais, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência informa o recebimento de ofícios dos Srs. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí (publicado no "Diário do Legislativo" de 7/12/2000); do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Recursos Humanos e Administração (publicado no "Diário do Legislativo" de 7/12/2000); Antônio Carlos Oliveira Pereira, Procurador do Trabalho (publicado no "Diário do Legislativo" de 15/12/2000); Itamar Pires da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz (publicado no "Diário do Legislativo" de 22/12/2000); do Deputado Wellington Landim, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (publicado no "Diário do Legislativo" de 3/1/2001); do Sr. Ronaldo dos Reis Souto, Presidente da 11ª Subseção da OAB - Montes Claros - Seção de Minas Gerais (publicado no "Diário do Legislativo" de 3/1/2001); Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil e Comunicação Social (publicado no "Diário do Legislativo" de 20/1/2001); José Oscar Pavan, Presidente da Câmara Municipal de Conchas (publicado no "Diário do Legislativo" de 3/2/2001); Cida Morais Ribeiro, Prefeita Municipal de Virgíópolis (publicado no "Diário do Legislativo" de 3/2/2001); da Coordenação de Aposentados do Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino Superior de Belo Horizonte (publicado no "Diário do Legislativo" de 10/2/2001); Marcos Antônio Duarte, Delegado do Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais (publicado no "Diário do Legislativo" de 22/2/2001); dos diversos segmentos da sociedade do Município de Viçosa (publicado no "Diário do Legislativo" de 22/2/2001). O Presidente informa que houve distribuição de matérias a relatores, cabendo ao Deputado Hely Tarquínio o Projeto de Lei Complementar nº 31/2000, no 1º turno; ao Deputado Sargento Rodrigues, Projeto de Lei nºs 358/1999, no 1º turno, e o Parecer sobre o Substitutivo nº 1 apresentado no 2º turno ao Projeto de Lei nº 1.210/2000; ao Deputado Cristiano Canêdo, o Projeto de Lei nº 489/99, no 1º turno; ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, os Projetos de Lei nºs 805 e 1.197/2000, ambos no 1º turno; ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, os Projetos de Lei nºs 1.000 e 1.159/2000, ambos no 1º turno, e ao Deputado Cabo Morais o Projeto de Lei nº 1.233/2000. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. São colocados em votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 59/99, do Deputado Carlos Pimenta; 1.821/2000, do Deputado Paulo Pettersen; 1.826/2000, do Deputado Agostinho Patrús; 1.839/2000, do Deputado Doutor Viana; 1.848/2000, do Deputado Cabo Morais; 1.861 e 1.862/2001, da Bancada do PSB; 1.805/2000 e 1.885/2001, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.905/2001, do Deputado Glycon Terra Pinto; 1.913/2001, do Deputado Pedro Pinduca; 1.915 e 1.916/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.837/2000, 1.929 e 1.935/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.939/2001, do Deputado Amílcar Martins; 1.941 e 1.944/2001, do Deputado Geraldo Rezende e 1.952/2001, do Deputado Fábio Avelar. Passa-se à 3ª fase da ordem do dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues apresenta três requerimentos, no primeiro, solicita reunião desta Comissão, com diversos convidados, para se discutir a situação do Loteamento Nova Benfca, conhecido como Vila da Polícia Militar, no Município de Juiz de Fora, especialmente as condições das moradias e os débitos dos mutuários e para se apurarem as denúncias de irregularidades e o acompanhamento das pendências judiciais; no segundo, solicita reunião da Comissão, com a finalidade de se debater a situação funcional dos servidores vinculados à PMMG, conhecidos como Assemelhados, e sejam convidados a participar da reunião a Diretora da Superintendência Central de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos e Administração e o Diretor da Diretoria de Pessoal da PMMG, bem como as representantes do mencionado grupo de servidores; e no terceiro solicita reunião da Comissão com a finalidade de se debater a situação dos professores que atuam nas unidades do Colégio Tiradentes da PMMG, especialmente seu vínculo jurídico com o Estado e a natureza de suas funções, e sejam convidados diversas autoridades interessadas no assunto. Colocados em votação, são estes requerimentos aprovados. A seguir, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita audiência pública da Comissão para debater, com diversas autoridades, a situação carcerária em Minas Gerais. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Fábio Avelar apresenta requerimento em que solicita a realização de audiência pública da Comissão, para ouvir diversas autoridades sobre os fortes indícios de irregularidades administrativas na COHAB. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Arlen Santiago apresenta requerimento em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da República, solicitando-lhe a intervenção junto à ANATEL, para que a empresa preste informações que menciona; sejam encaminhados ofícios ao Ministro das Comunicações, Presidente da ANATEL e ao Presidente da TELEMAR-MG, solicitando-lhes as informações que menciona; seja enviado ofício ao Diretor-Superintendente da TELEMAR-MG, solicitando-lhe o envio a esta Comissão das informações que menciona. Colocados em votação, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Cabo Morais - Sargento Rodrigues - Cristiano Canêdo - Hely Tarquínio.

#### ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Jorge Eduardo de Oliveira, Chico Rafael e Kemil Kumaira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Kemil Kumaira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar requerimentos constantes na pauta. A seguir, o Presidente procede à leitura da correspondência que consta nos Ofícios nºs 197/2000, do ITER-MG, e 853/2000, do Superintendente Regional do INCRA-MG, publicados no "Diário do Legislativo" de 14/12/2000; 695/GM, do Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, publicado no "Diário do Legislativo" de 21/12/2000; 311/2000, do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no "Diário do Legislativo" de 22/12/2000; 9/2000, do Chefe da Assessoria Parlamentar da EMBRAPA, e 317/DSL, do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, publicados no "Diário do Legislativo" de 3/2/2001; 301/2000, do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no "Diário do Legislativo" de 3/1/2001; ofício do Sr. Sebastião Nunes dos Santos, da cidade de Jequitinhonha, publicado no "Diário do Legislativo" de 22/2/2001; 907/2000, do Superintendente Regional do INCRA/MG, que encaminha cópia de convênio firmado entre essa entidade e a Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha - FEVALE -, com a intervenção da UEMG, objetivando ampliar o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA; e do Ofício nº 5/2001, do Deputado Paulo Piau, que encaminha correspondência do Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carangola. Logo após, a Presidência designa os Deputados Kemil Kumaira para relatar a Mensagem do Governador nº 165/2000, em turno único, e o Projeto de Lei nº 1.162/2000, do Deputado Fábio Avelar, no 1º turno; e Jorge Eduardo de Oliveira para relatar os Projetos de Lei nºs 954/2000, do Deputado José Milton, no 2º turno, e 1.250/2000, do Governador do Estado, no 1º turno. Encerrada a 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia e submete a votação, cada

um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.871, 1.872, 1.874, 1.875, 1.877, 1.878, 1.879, 1881 e 1.882/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 1.841/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.842/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.911 e 1.912/2001, do Deputado Paulo Piau; e 1.925/2001, do Deputado Gil Pereira, sendo todos aprovados. A seguir, são encaminhados à mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva: solicita visita a Comissão ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento para sensibilizar o Ministro e os órgãos competentes sobre a situação da cafeicultura mineira; solicita, ainda, seja encaminhada a essa autoridade proposta de liberação parcial do café dado em garantia do custeio e da colheita na safra 1999-2000; Jorge Eduardo de Oliveira: solicita ao Diretor-Geral do IMA providências para impedir a proliferação de doenças nos canteiros de mudas de café na região sul-mineira; Paulo Piau: solicita audiência pública para discutir a pré-proposta sobre o Plano de Desenvolvimento da Fruticultura em Minas Gerais; solicita, ainda, sejam discutidas, na Comissão, políticas que visem ao desenvolvimento da piscicultura no Norte de Minas. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Kemil Kumaira - Chico Rafael.

#### ATA DA 52ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio Ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte de março de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar e Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e passa à 3ª Fase da Ordem do Dia. São votados e aprovados os seguintes requerimentos: da Deputada Maria José Haueisen, solicitando a realização de audiência pública alusiva ao Dia Mundial das Águas e de reuniões, nesta Casa e em Ponte Nova, para se debater, com a sociedade civil, os impactos sociais e ambientais da construção de 19 barragens na região do vale do Piranga; do Deputado Edson Rezende, solicitando a realização de audiências públicas em conjunto com a Comissão de Turismo, Indústria e Comércio para se estudar a possibilidade de aproveitamento das regiões de Desterro do Melo e Santana do Riacho, na serra do Cipó, para o turismo regional e de audiência pública em conjunto com as Comissões de Direitos Humanos e de Saúde para analisar a extensão dos problemas relacionados com os depósitos de lixo nos Municípios de Juiz de Fora e Bicas. Do Deputado José Milton passa a Presidência ao Deputado Fábio Avelar para apresentar requerimento solicitando a realização de audiência pública para se debater, com representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado e com o Secretário do Meio Ambiente, a situação desses órgãos e a execução da política estadual de gerenciamento dos recursos hídricos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Haueisen - Fábio Avelar.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 50/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Rafael, Irani Barbosa, Márcio Cunha e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/3/2001, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 22 de março de 2001.

Ermano Batista, Presidente "ad hoc".

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, João Pinto Ribeiro e José Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2001, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater o veto do Governador do Estado a dispositivos do orçamento para o exercício de 2001 relativos a benefícios destinados a universidades estaduais. Convidados: Srs. Murílio Hingel, Secretário da Educação; Antônio Salustiano Machado, Secretário de Ciência e Tecnologia; José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda; Mauro Santos Ferreira, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral; Prof. Gerson de Britto Mello Boson, Reitor da UEMG; Prof. José Geraldo de Freitas Drumond, Reitor da UNIMONTES; Padre Lázaro de Assis Pinto, Presidente do CEE; Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Promotor de Justiça; Dr. Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG; Prof. Aluísio Pimenta, ex-Reitor da UEMG; Fernando Máximo, Presidente da UEE e Diretor da UNE; Diretores de unidades da UEMG; Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais de municípios com unidades da UEMG; "campus" da UEMG; representantes de entidades do corpo docente, discente e da sociedade civil ligados à área da Educação.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 22 de março de 2001.

Paulo Piau, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.155/2000

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, a proposição em exame proíbe o uso de pipa com linha cortante em áreas públicas e comuns no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/8/2000, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

Diversos são os acidentes provocados pelo uso de pipas com linhas cortantes no território do Estado. O emprego de substâncias cortantes nas linhas de pipas já ocasionou lesões graves e até mesmo a morte de pessoas. Frequentemente, a mídia reporta casos de transeuntes e de motociclistas que se viram subitamente atingidos por essas linhas, o que transforma o singelo ato recreativo de empinar uma pipa numa prática altamente perigosa.

A iniciativa do autor da proposição é louvável, pois visa fornecer ao poder público instrumento legal que coíba essa prática danosa para a integridade física da pessoa.

Entendemos ainda serem adequadas as sugestões de modificação da Comissão de Constituição e Justiça, materializadas nas Emendas nºs 1 e 2.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.155/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Luiz Tadeu Leite, relator - Elbe Brandão - Durval Ângelo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.250/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.250, do Governador do Estado, autoriza o Estado de Minas Gerais a participar da implantação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra -, de que trata a Lei Complementar Federal nº 93, de 4/2/98.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

O Governo Federal, por intermédio da Lei Complementar nº 93, de 1998, criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra - com o objetivo de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento de produtores rurais. A administração desse Fundo, contudo, deverá ser feita de forma descentralizada, mediante a participação dos Estados, dos municípios e da sociedade civil no processo de elaboração, implantação e execução dos projetos de distribuição de terras.

Dessa forma, é necessária a edição de lei estadual que autorize a participação do Estado na implantação do Banco da Terra, uma vez que o custeio das ações previstas deverá contar, entre outros, com recursos provenientes de dotações consignadas nos orçamentos gerais dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Conforme dispõe a mencionada lei complementar, a receita que vier a constituir o Fundo será utilizada por entidades públicas estaduais ou municipais e por cooperativas e associações de assentados na compra de terras e na implantação de infra-estrutura nos assentamentos.

A nosso ver, a criação do Banco da Terra é bastante louvável, e a participação de Minas Gerais em sua implantação mostra-se imprescindível, uma vez que são notórias as dificuldades financeiras do Estado para apoiar as ações de reforma agrária e os projetos de assentamento rural existentes em seu território. Por outro lado, a gestão participativa dos recursos e o envolvimento da comunidade no processo de tomada de decisões são medidas que acenam para o bom andamento dos programas a serem implementados.

Para a consecução dos objetivos propostos, o projeto autoriza o Estado a assinar acordos, ajustes, contratos e convênios com a União e a instituir um Conselho Gestor, cujas atribuições seriam dispostas em regulamento. Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emendas que, ao criarem efetivamente o Conselho e definirem suas competências e sua composição, disciplinam o assunto de forma mais conveniente.

Assim, participariam do Conselho os titulares das Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda e dirigentes de órgãos setoriais, além de representantes de entidades civis, como a OCEMG, a FAEMG e a FETAEMG. Entre as atribuições do Conselho, destacam-se a coordenação das ações dos órgãos estaduais e municipais envolvidos nos programas e o estabelecimento de diretrizes e metas para as diversas regiões e municípios do Estado, de acordo com as disponibilidades e vocações locais.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.250/2000, com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - Chico Rafael.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.255/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela institui atendimento especial a deficiente visual na rede de ensino do Estado e dá outras providências.

Publicado em 2/11/2000, foi a proposição distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não apresentou seu parecer no prazo regimental.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, conforme o que determina o art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O compromisso assumido pelo Estado de se propiciar uma educação inclusiva para todos os brasileiros reflete a transição de paradigmas por que passa a educação no nosso país. Dentro de uma nova vertente conceitual, emerge uma visão de escola particularmente atenta à sua função social e educativa de favorecer o desenvolvimento integral de todos os alunos, independentemente de suas características individuais e de seu contexto; logo, uma concepção de escola que responde diferencialmente à diversidade do grupo.

De acordo com essa nova concepção, a educação especial passa a buscar uma atuação que seja o menos restritiva possível, invertendo o processo atual, em que as diferenças têm sido motivo de segregação. A necessidade de ajuda ou de serviços específicos não exclui alunos especiais de muitos dos recursos regulares ou comuns.

Nesse sentido, a Constituição Federal preleciona, em seu art. 208, III, que é dever do Estado "o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". A Constituição Estadual, por sua vez, acrescenta que o referido atendimento se dará "com garantia de recursos humanos capacitados, material e equipamento públicos adequados e de vaga em escola próxima à sua residência" (art. 198, III). A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação desenvolve o assunto no Capítulo V, enfatizando, em vários dispositivos, a prioridade de integração do aluno portador de deficiência à rede regular de ensino.

Essa nova mentalidade, que se reflete nos comandos constitucionais e legais em vigor, tem orientado recentemente a práxis da intervenção pedagógica na área específica do conhecimento relacionado com as necessidades educativas especiais. As escolas têm buscado progressivamente responder às necessidades diversas de seus alunos, incorporando estilos e ritmos de aprendizagem por meio de arranjos organizacionais, currículos adaptados, estratégias de ensino, recursos técnicos e parcerias com as comunidades, adotando, enfim, as práticas que viabilizam a inclusão do educando especial na escola regular. O atendimento dos alunos especiais nas classes regulares ainda é bastante incipiente, mas, de qualquer forma, é possível verificar-se uma evolução nesse quadro. Dados preliminares do último censo escolar divulgados pelo Ministério da Educação revelam que o atendimento aos alunos com necessidades especiais em classes comuns cresceu 27% em todo o País e 18,3% em Minas Gerais, entre 1999 e 2000. Ações mais efetivas de integração do educando especial às classes regulares têm sido empreendidas pela Secretaria de Educação Especial a partir de 1998, com o investimento em projetos de capacitação docente, produção de material didático em braille, implantação dos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP -, em cada Estado, entre outros programas.

Dessa forma, a idéia contida na proposição em estudo mostra-se oportunamente sintonizada com os novos rumos e desafios a serem assumidos pela educação especial, dentro do novo panorama da educação geral. Dadas algumas questões tratadas a seguir, faz-se necessário, entretanto, aprimorar o projeto de modo a possibilitar o alcance efetivo dos fins a que ele se propõe.

Primeiramente, é preciso salientar que, com relação à integração do aluno portador de deficiência na educação básica, a legislação em vigor, tanto no nível federal como no estadual, supre suficientemente o assunto. Para citar as normas mais relevantes, em nível federal, temos o seguinte: a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e determina as medidas gerais que assegurem a inserção do aluno deficiente em todos os níveis de ensino, válidas para todos os sistemas educacionais; as diretrizes contidas na Lei nº 9.394, de 1996, já citadas neste parecer; os Parâmetros Curriculares Nacionais - Adaptações Curriculares e Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais, de 1998, e o Plano Nacional de Educação, aprovado recentemente pela Lei nº 10.172, de 2001, que traça as diretrizes, os objetivos e as metas da educação especial para o próximo decênio, envolvendo todas as esferas de Governo. Em nível estadual, o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação reproduzem e ajustam as diretrizes federais no Parecer Normativo nº 1.132, de 1998, e nas Resoluções nºs 8 e 24, de 2000, esta última regulamentando a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Educação e as instituições especializadas sem fins lucrativos no atendimento aos alunos com necessidades especiais. Além disso, estão sendo formalizadas pelo Conselho as Diretrizes Básicas para a Educação Especial no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Com relação ao acesso dos portadores de necessidades especiais ao ensino superior, no que tange à regulamentação do processo seletivo, a legislação federal mostra-se lacunosa e genérica. Há um único dispositivo, no Decreto nº 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 1999, mencionando as condições gerais em que deverá ocorrer o processo seletivo de ingresso nos cursos superiores para os portadores de necessidades especiais, "in verbis":

"Art. 27 - As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência.

§ 1º - As disposições deste artigo aplicam-se, também, ao sistema geral do processo seletivo para ingresso em cursos universitários de instituições de ensino superior".

No âmbito estadual, inexistem normas específicas sobre o assunto. O Conselho Estadual de Educação adota como referência sobre a matéria a Portaria nº 1.679, de 1999, do Ministério da Educação. No entanto, essa norma volta-se preponderantemente para o estabelecimento de requisitos permanentes de acessibilidade para os alunos portadores de deficiências já ingressos nos cursos; ou seja, apesar de pretender garantir as condições básicas de estudo ao aluno deficiente desde o acesso até a conclusão do curso, a portaria não estabelece certos requisitos específicos exigidos na realização do processo seletivo, em suas adaptações para os candidatos portadores de necessidades especiais. Assim, ficam atribuídas somente às instituições de ensino superior a competência de disciplinar e implementar as medidas necessárias para proporcionar ao portador de deficiência uma participação igualitária nos processos seletivos. O resultado disso é um certo desnivelamento entre as instituições, no tocante à qualidade do atendimento oferecido, redundando em prejuízo para os candidatos deficientes.

Dessa forma, faz-se tempestiva a apresentação de um substitutivo à proposição que concentre sua abrangência na regulamentação do processo seletivo de ingresso dos portadores de necessidades especiais no ensino superior oferecido pelas instituições pertencentes ao sistema estadual, com total proveito da idéia contida no projeto original e melhor nível de detalhamento do assunto.

Por outro lado, é conveniente a inclusão das outras espécies de deficiências no alcance da proposição, pois, apesar de as dificuldades serem logicamente muito maiores para os deficientes visuais, os portadores de outros tipos de deficiência sensorial, bem como aqueles que sofrem de incapacidade física e motora podem enfrentar grandes problemas de adaptação às condições em que se desenvolve o processo seletivo. Assim, a exemplo do que ocorre na legislação em geral, as deficiências podem e devem ser tratadas em um único instrumento, sem que, com isso, fiquem preteridas as particularidades de cada uma.

As particularidades da deficiência visual, devem, no nosso entendimento, receber tratamento compatível com a sua complexidade. Nesse sentido, a preocupação do autor da proposição em comento, refletida no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º, é perfeitamente justificável e muito oportuna. Parecer da especialista Maria José Alegre, professora do Núcleo de Apoio à Deficiência Visual, de Coimbra, Portugal, ressalta que, na produção em braille, "deve haver o maior cuidado na escolha dos transcritores com relação às ilustrações, que devem ser estudadas de modo a decidir-se o que fazer com elas (...) em alguns casos, os esquemas, quadros em colunas, gráficos, etc., podem ser descritos na forma de texto, em outros, a transcrição deve ser feita necessariamente em relevo. A decisão deve partir de um profissional experiente, com sólidos conhecimentos de braille, boa formação na deficiência visual e bons conhecimentos de informática".

Por esse motivo, o Substitutivo nº 1 ora apresentado contempla dispositivo que orienta as instituições a solicitarem assistência sobre o referido assunto aos maiores especialistas brasileiros na pesquisa do sistema braille: a Comissão Brasileira do Braille, criada pela Portaria nº 319, de 1999 e regulamentada pela Portaria nº 554, de 2000, ambas do Ministério da Educação, para, dentre outros objetivos, prestar assistência técnica às entidades públicas e privadas sobre questões relativas ao uso do braille, e o Instituto Benjamin Constant, órgão do MEC, que conta com quase 150 anos de existência e que dispõe de condições para fornecer subsídios técnicos a todas as instituições que atendem às pessoas portadoras de deficiência visual.

Faz-se oportuna, outrossim, a idéia de se estenderem os benefícios da lei aos chamados deficientes temporários, que, por motivos de saúde, se encontrem impedidos de comparecer ao local destinado à realização dos exames seletivos, mas que demonstrem condições de se submeterem às provas em hospitais ou outros locais apropriados.

Por fim, outro fator de atenção na elaboração do substitutivo é o de se criarem mecanismos de articulação com o recém-criado Conselho dos Direitos de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, que deverá receber as eventuais denúncias de descumprimento do que preceitua a lei e tomar as providências cabíveis.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.255/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece requisitos mínimos de acessibilidade para a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais em processos seletivos de ingresso no ensino superior e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação assegurarão aos portadores de deficiência física e sensorial as condições necessárias para sua participação nos processos seletivos de ingresso nos cursos por elas oferecidos, mediante o preparo de provas e atendimento especiais aos candidatos que previamente o demandarem, conforme os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplica-se aos candidatos que, às vésperas dos exames seletivos, se encontrarem impedidos, por motivo de saúde, de se locomoverem até os locais designados pelas instituições para a realização das provas, condição esta que deverá ser atestada em avaliação médico-pericial, em tempo hábil.

Art. 2º - As adaptações e a implementação de recursos necessários à realização das provas serão disponibilizados conforme as necessidades específicas declaradas pelos candidatos em requerimento fundamentado à instituição de ensino, a ser protocolado dentro dos prazos e nas condições estipuladas por esta.

Art. 3º - São requisitos mínimos de acessibilidade a serem adotados pelas instituições de ensino, quando da realização do processo seletivo:

I – apoio físico, verbal e instrucional para viabilizar a orientação, mobilidade e locomoção do candidato portador de necessidades especiais durante as provas;

II – preparação de provas em braille para os candidatos cegos e ampliadas para os amblíopes ou de visão subnormal, bem como a disponibilização de lupas, régua de leitura e outros equipamentos para a ampliação de textos e de outros recursos visuais que se mostrarem necessários à perfeita compreensão daqueles;

III – reserva de salas de fácil acesso e fisicamente adequadas à circulação dos portadores de deficiência com dificuldades de locomoção;

IV – eliminação de barreiras arquitetônicas, colocação de rampas com corrimão para circulação de cadeiras de rodas e reserva de vagas em estacionamentos próximos do local das provas para os portadores de deficiência física;

V – disponibilização de intérpretes de língua de sinais em língua portuguesa, quando a comunicação for demandada pelos candidatos portadores de deficiência auditiva;

VI – auxílio para marcação em cartão-resposta ou similar aos participantes com dificuldades ou impossibilitados de efetuá-la;

VII – flexibilização do tempo de realização das provas, conforme a necessidade do candidato e mediante sua solicitação prévia, com justificativa por escrito e acompanhada de parecer de médico especialista na respectiva deficiência.

§ 1º – Os recursos empregados na viabilização da leitura tátil de mapas, gráficos, tabelas, esquemas, quadros e desenhos pelos cegos deverão ser cuidadosamente estudados pelos transcritores das provas em braille, de forma a possibilitar a plena compreensão do candidato acerca das questões propostas.

§ 2º - Para garantir a consecução do disposto no § 1º, a instituição responsável poderá solicitar orientações técnicas à Comissão Brasileira do Braille ou ao Instituto Benjamin Constant – IBC -, órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º - As instituições de educação superior incluirão, nos editais dos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos, os critérios e esclarecimentos necessários, de forma pormenorizada, concernentes à participação dos portadores de necessidades especiais interessados, conforme o que dispõe esta lei.

Parágrafo único – Estender-se-á a obrigatoriedade de inclusão dos critérios de que trata o "caput" do artigo aos textos dos regimentos e estatutos das instituições referidas.

Art. 5º - A inobservância, por parte das instituições responsáveis, das normas estabelecidas na forma desta lei poderá ser denunciada ao Conselho dos Direitos de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência ou a outros órgãos competentes, para o encaminhamento das providências cabíveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

Paulo Piau, Presidente - José Henrique, relator - Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.276/2000

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em tela torna obrigatória a afixação de placas de sinalização informando a presença de "pardais", a partir de 200m de distância.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer nos termos regimentais.

### Fundamentação

A proposição que ora examinamos objetiva tornar obrigatória a afixação de placas de sinalização avisando os motoristas da presença de medidores de velocidade, denominados

"pardais", às distâncias de 200, 100 e 50m do equipamento.

Em seu art. 2º, o projeto estende o mesmo tratamento aos "pardais móveis".

Os atuais redutores eletrônicos de velocidade, popularmente denominados "pardais", constituem, ainda, para a população uma novidade. Assim, esses aparelhos, que deveriam funcionar como meio educativo, acabam se tornando, para os motoristas desavisados, uma infalível armadilha, contribuindo de forma inegável para aumentar a sanha arrecadadora do Estado, o qual busca punir ao invés de educar.

A legislação pertinente à matéria, qual seja a Lei nº 9.503, de 23/9/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CBT -, em seus arts. 21 e 22, incisos IV e V, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a competência para estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, o policiamento do trânsito, sua fiscalização, autuação e aplicação de multas, bem como a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e demais dispositivos e equipamentos de controle viário (grifo nosso), dos quais, sem dúvida, os "pardais" fazem parte.

A matéria se encontra no campo legiferante do Estado, uma vez que, segundo o art. 23, XII, da Carta da República, a educação e segurança no trânsito são de competência comum da União, dos Estados e dos municípios.

Cabe destacar que o advento dos referidos equipamentos ocorreu após a instituição do novo Código de Trânsito, que proíbe a utilização dos tão conhecidos quebra-molas e sonorizadores nas vias públicas, salvo em algumas condições especiais, segundo critérios e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN -, órgão máximo normativo e consultivo nessa área.

Nesse passo, posteriormente à publicação da lei que criou o novo CTB, o CONTRAN editou a Resolução nº 79, de 19/11/98, na qual se estabelecem critérios para sinalização indicativa de fiscalização. Segundo seu art. 1º, toda fiscalização de trânsito por meio mecânico, elétrico, eletrônico ou fotográfico que tenha como fato gerador o controle de velocidade deverá ser indicada, por sinalização vertical, colocada ao longo da via fiscalizada, do lado direito do trânsito e obrigatoriamente respeitando espaçamentos mínimos de 300m antes de cada equipamento de fiscalização, mantendo o usuário permanentemente informado (grifo nosso).

Embora a matéria já se encontre regulamentada pela referida resolução, reconhecemos a elevada finalidade do projeto de lei em exame e, em especial, a preocupação do autor, qual seja manter avisado o motorista de que se aproxima de um redutor eletrônico de velocidade.

Com vistas a tornar a proposição mais adequada ao ordenamento jurídico, sugerimos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.276/2000 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas de sinalização avisando o motorista da presença de redutor eletrônico de velocidade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a colocação, pelo Estado, de placas de sinalização vertical ao longo das vias sob sua circunscrição, do lado direito do trânsito, avisando os motoristas da presença de redutor eletrônico de velocidade.

Parágrafo único - As placas a que se refere este artigo serão instaladas às distâncias de 200m, 100m e 50m do referido equipamento.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, deverá ser utilizada a sinalização educativa prevista no item 1.3.3 do Anexo II do CTB, com fundo branco, legendas pretas, conforme modelo B do anexo único da Resolução nº 79/98 do CONTRAN.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

Arlen Santiago, Presidente - Doutor Viana, relator - Ermanno Batista - Bilac Pinto.

Parecer sobre as emendas nºs 1 e 2, APRESENTADAS NO 2º TURNO, AO Projeto de Lei Nº 646/99

#### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Brandão, o Projeto de Lei nº 646/99 torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, opinou pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1.

Levada a Plenário, a matéria foi aprovada em 1º turno com a Emenda nº 1. Durante a fase de discussão do projeto em 2º turno, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 189, § 4º, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Emenda nº 1, do Deputado Agostinho Silveira, tem por objetivo complementar as informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbitos de pacientes. Para tanto, propõe sejam obrigatórias também, informações relativas aos procedimentos notariais, até mesmo com os endereços e os horários de funcionamento dos cartórios de registro civil competentes, bem como informações sobre o recebimento do seguro DPVAT.

Entretanto, como foi mencionado no parecer desta Comissão para o 1º turno, a Lei nº 11.977, de 1995 já dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações a respeito da cobrança, da indenização e dos demais procedimentos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - em hospitais públicos e conveniados, nas delegacias de polícia e nas demais entidades que prestam imediato atendimento às vítimas de acidentes de trânsito. Lembremos que a Lei Estadual nº 12.399/96, que acrescenta dispositivos à primeira lei supracitada, determina que as informações sobre o DPVAT sejam também impressas no verso dos bilhetes de passagens de ônibus de transporte coletivo intermunicipal.

Dessa forma, no intuito de evitar a repetição de legislação acerca da mesma matéria, apresentamos a Subemenda nº 1, preservando apenas o conteúdo não redundante da emenda. Além disso, como a Emenda nº 1 também trata do conteúdo informativo dos cartazes, optamos por incluí-la no próprio parágrafo único, visando ao aperfeiçoamento da técnica legislativa. Outra alteração feita diz respeito ao termo "atestado de óbito", visto que este é dado pelo profissional médico. O documento a ser fornecido pelos cartórios, no caso, é a certidão de óbito.

A Emenda nº 2, do Deputado Irani Barbosa, visa a dobrar o valor previsto no texto original para a multa em caso de não-cumprimento da lei. Tendo em vista que a multa tem caráter educativo e não arrecadador, consideramos apropriado o valor previsto no projeto original. Porém, conforme o § 3º do art. 29 da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26/10/2000, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR - está extinta. Por esse motivo apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, convertendo a multa para o valor aproximado em real, visto que a UFIR de novembro de 2000 equivale a R\$1,06.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1, a seguir apresentada, e pela aprovação da Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 1 a ela apresentada.

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 1

O parágrafo único do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - Os cartazes a que se refere o "caput" desse artigo serão confeccionados e distribuídos pela administração pública e trarão informações detalhadas sobre a liberação e o traslado do corpo, sobre o serviço gratuito disponível para o sepultamento, sobre os procedimentos notariais necessários à obtenção da certidão de óbito, bem como sobre os endereços e os horários de funcionamento dos cartórios de registro civil competentes."

#### Subemenda nº 1 à Emenda nº 2

Dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I - .....

II - multa, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), com correção monetária pelo índice oficial, na segunda ocorrência;"

Sala das Comissões, 21 de março de 2001.

Marco Régis, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Jorge Eduardo de Oliveira.

## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 21/3/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Álvaro Antônio, notificando o falecimento do Sr. Lázaro Alves de Souza, ocorrido em 19/3/2001, em Crucilândia. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Paulo Pettersen, notificando o falecimento do Sr. Ilário Belúzio, ocorrido em 15/1/2001, em Carangola. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marco Régis, notificando o falecimento do Sr. Mauri Alves de Azevedo, ocorrido em 13/1/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marco Régis, notificando o falecimento do Sr. Raul Silqueira, ocorrido em 14/2/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento do Sr. Gilmar Nunes de Oliveira, ocorrido em 19/3/2001, em Monte Azul. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Cristiano Canêdo, notificando o falecimento do Sr. Fábio Ferreira Pedrosa, ocorrido em 18/3/2001, em São Francisco do Glória. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/3/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93; e 5.179, de 23/12/97; as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93; 1.509, de 7/1/98; 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.986, 2.000 e 2.007, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

Gabinete do Deputado Hely Tarquínio



exonerando Christian Bernardo Sepulveda Toffalini do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando Jair Basílio Gonçalves do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Christian Bernardo Sepulveda Toffalini para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Jair Basílio Gonçalves para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro

nomeando Gláucio Sebastião Gonçalves de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86; 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88; as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89; 434, de 9/4/90; 845, de 11/3/93; 1.189, de 22/2/95; 1.360, de 17/12/96; 1.389, de 6/2/97; 1.418, de 12/3/97; 1.429, de 23/4/97; 1.522, de 4/3/98; 1.784, de 29/9/99; 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000; e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Ana Maria Gonçalves para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Pastor George, Vice-Líder do PL;

nomeando Ricardo Teixeira de Carvalho para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Agostinho da Silveira, Vice-Líder do Governo.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando José Roberto Marra para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASSPROM – Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte. Objeto: prestação de serviços de Comins. Objeto deste aditamento: terceira prorrogação. Dotação Orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: 25/3/2001 a 25/3/2002.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CEAP – Centro de Atendimento à Pessoa Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Dotação orçamentária: 3132. Vigência: cinco anos a partir da assinatura. iticação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pinta o 7 Ltda. Objeto: fornecimento, instalação e retirada de faixas em via pública. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 3132(301). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Convite nº 51/2000.